



INFORME JURÍDICO DO SINTUFCE

LUTAS E VITÓRIAS DA ASSESSORIA JURÍDICA DO SINTUFCE



COORDENADORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CARREIRA E RELAÇÕES DE TRABALHO



DRA. CÁSSIA ARAÚJO

ASSESSORES JURÍDICOS



DRA. ANA TARNA MENDES



DR. THIAGO PINHEIRO



DR. RODRIGO BARRETO



DR. CLÓVIS RENATO



DRA. DAYSE DO VALE

GESTÃO LUTE
SETEMBRO 2018



UFC É CONDENADA A PAGAR ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE A SERVIDOR

O servidor da Universidade Federal do Ceará (UFC), José Gilberto Ribeiro, conquistou na Justiça, através da Assessoria Jurídica do Sintufce, o direito de receber o adicional de irradiação ionizante e, inclusive, os valores retroativos desde a data da portaria de sua lotação no Serviço de Radiologia do Hospital Universitário Walter Cantídio.

José Gilberto recebe da UFC a gratificação de Raio X, porém, não recebe o adicional de irradiação ionizante, que é devido aos servidores que exerçam atividades nas áreas de radiação, independentemente do cargo ou função.

Com sentença favorável na Justiça, o funcionário público garantiu o direito de acumular o adicional de

irradiação ionizante com a gratificação por trabalhos com raio X, apesar do art. 68, §1º, da Lei 8.112/90 vedar a percepção cumulativa dos adicionais de insalubridade e periculosidade, nada dispõe sobre a acumulação de gratificações e adicionais, visto que tais vantagens não se confundem.

Não satisfeita com o parecer da Justiça, a UFC interpôs recurso contra a decisão favorável ao servidor, porém, a Universidade perdeu e o juiz manteve a sentença garantindo o direito ao José Gilberto.

Caso a UFC deseje, ainda, pode recorrer da decisão ao Supremo Tribunal Federal (STF).

SINTUFCE OBTÉM GANHO DE CAUSA EM AÇÃO CONTRA DESCONTO EM CONTRACHEQUE DE SERVIDORA DA UFC

Em novo processo judicial com resultado favorável, o Sintufce obteve ganho de causa que permitiu tutela antecipada para suspensão imediata de desconto irregular sobre o salário da servidora Eleine Barbosa Roriz, médica da Universidade Federal do Ceará. A funcionária pública possui dois vínculos com a UFC e, desde janeiro de 2017, observou descontos em seus contracheques denominados “abate-teto”, com a justificativa de adequação dos rendimentos ao teto constitucional.

O fundamento utilizado pela Universidade para os referidos descontos nos rendimentos da servidora é que a junção dos proventos de sua aposentadoria com

os vencimentos do cargo de médico ultrapassaria o teto constitucional. Entretanto, a ação, ajuizada por meio da coordenação Jurídica do Sintufce, contestou o critério, alegando que o teto deve ser calculado individualmente e não com a junção dos dois rendimentos.

Diante do exposto, o juiz Jorge Luiz Girão Barreto deferiu o pedido para anulação da aplicação do teto constitucional a partir do somatório da remuneração dos cargos públicos acumulados pela servidora e condenou a UFC a restabelecer imediatamente o pagamento integral em seus contracheques, além de restituir as quantias já descontadas, com aplicação de juros e correção monetária.

SERVIDORA DA UFC GANHA CAUSA EM AÇÃO CONTRA DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIS PELA INSTITUIÇÃO

Por meio do atendimento jurídico do Sintufce, a servidora da Universidade Federal do Ceará (UFC), Suelene Feliciano Holanda, obteve ganho de causa em processo contra a universidade, a fim de suspender a obrigatoriedade de devolução de valores pagos indevidamente pela instituição a título de gratificação de incentivo à qualificação entre 2013 e 2015, no percentual de 25%, quando deveria ter sido de 15%.

No entendimento do juiz Gustavo Henrique Teixeira de Oliveira, da 28ª vara da Justiça Federal, não cabe à servidora o ônus de restituição do valor pago a mais por erro da própria administração pública, tendo em vista que a trabalhadora agiu de boa fé em relação a todas as parcelas recebidas durante o período em questão.

Outra decisão mais recente do TRF - 5ª Região sobre o mesmo assunto fundamenta a decisão favorável à servidora. “O erro foi da administração, não tendo havido, no caso, nenhuma concorrência da demandante para a perpetração do mesmo, não podendo, portanto, ser responsabilizada pela equivocada atuação administrativa.”

Diante da fundamentação apresentada, a decisão judicial determinou que a UFC se abstenha de exigir da servidora a restituição ao erário de qualquer valor pago a mais a título de gratificação por incentivo à qualificação, declarando, dessa forma, a inexistência de qualquer dívida cobrada em decisão administrativa anterior pela instituição.



INFORME SOBRE OS PROCESSOS COLETIVOS



URP : trata-se do reajuste de remuneração referente aos meses de abril e maio de 1988 (7/30 de 16,19%, que corresponde aos 3,77%). Foram apresentados os cálculos em 2015 e, atualmente, o processo se encontra com o SINTUFCE para construção de parecer, pois a UFC contesta o pagamento dos valores.



PSS ativo : foi identificado neste processo que maioria dos servidores já receberam os valores devidos. Os que não receberam ainda, a Assessoria Jurídica do Sintufce já fez os devidos encaminhamentos e aguarda o chamado para os pagamentos. Trata-se do reajuste de remuneração referente aos meses de abril e maio de 1988 (7/30 de 16,19%, que corresponde aos 3,77%), foram apresentados os cálculos em 2015 e, atualmente, o processo se encontra com o SINTUFCE para construção de parecer, pois a UFC contesta o pagamento dos valores.

- **PSS inativos** : aguardando a liberação do juiz para pagamento.



Auxílio alimentação no período de férias : foi apresentado parecer do SINTUFCE no processo no dia 1º de junho, pois a UFC alegou que existe um excesso de valor, em torno de um milhão e meio de reais, na execução, e o SINTUFCE, através do seu parecer técnico, rebateu essa argumentação e manteve os cálculos apresentados pelo sindicato, por entender ser o correto. Desta forma, o processo passou pela Procuradoria da UFC e foi liberado para a 3ª Vara. Em relação às pessoas que não estão na lista, estas devem se dirigir até a sede do Sintufce, no atendimento jurídico, e apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, SIAPE, além de deixar cadastrado endereço e número de telefone.



Nível de apoio : aguarda julgamento desde fevereiro pelo Juiz da 8ª Vara Federal. Todos os encaminhamentos foram feitos pelo Dr. Rodrigo Barreto e, pela ordem cronológica de julgamentos instituídas nas varas, a estimativa é que até o final do segundo semestre de 2018 aconteça esse julgamento.



3,17% (processo acompanhado pelo Dr. Rodrigo Barreto) : foi alterada a decisão que não permitia a implantação, sendo que em 2013 foi implantado em folha de pagamento, porém em valor inferior ao que entendíamos ser o correto. Em 2016, a UFC entrou com um Agravo de Instrumento e o TRF5 suspendeu o pagamento, mas o processo continua em andamento, tendo recurso do Sindicato aguardando julgamento desde janeiro. Foram feitos os devidos encaminhamentos e estamos aguardando e trabalhando para que seja recolocado no contracheque no valor que entendemos ser o correto, com base em cálculos feitos em 2012. Em janeiro de 2018, tivemos uma decisão interlocutória desfavorável, na qual o Tribunal entendeu manter suspensa a rubrica. Dr. Rodrigo já está analisando para impetrar recurso.



3,17 % (processo acompanhado pelo Dr. Rodolfo Valetim) : está aguardando decisão para pagamento. O Dr. Rodolfo tem expectativa que o pagamento saia até o final de 2018, já que o juiz mandou pagar para dois servidores por conta do estado de saúde comprometida e idade.



28,86% (acompanhado pelo Dr. Rodrigo Barreto) : está estabilizada a questão da manutenção do recebimento mensal em folha de pagamento, mas há recurso administrativo do SINTUFCE junto à UFC aguardando análise, assim como há também recurso da UFC pendente em Recife, aguardando julgamento. O julgamento do recurso judicial deve direcionar a defesa administrativa que foi feita contra o Acórdão do Tribunal. Enquanto isso, os servidores e pensionistas continuam recebendo em folha, porém o processo não chegou ao final, tendo possibilidades de mudanças que, caso ocorram, caberá recurso junto ao STJ, podendo chegar ao STF.



47,94% (acompanhado por Dr. Rodrigo Barreto) : houve decisão da juíza da 6ª Vara Federal sobre que o valor envolvido era muito alto, cerca de duzentos milhões de reais, e não liberou o montante. O processo estava em Recife e, por conta de um Recurso Especial da UFC, subiu para o STJ. Foi distribuído para o relator Benedito Gonçalves, e desde 23 de março de 2018, estamos aguardando decisão a qualquer momento. Esta decisão poderá ser monocrática ou do colegiado. Espera-se que seja mantida a decisão do Tribunal de Recife que é favorável à liberação dos valores.



Período de 93 a 96 : em abril e maio foi liberado as RPVS para cerca de 1.400 servidores e pensionistas, que levantaram esses valores, mas ainda há em torno de 200 servidores/pensionistas cujos valores ultrapassam 60 salários mínimos e que serão pagos por meio de precatórios que já foram expedidos em março do ano passado para pagamento em 2018.



As RPVS : com problemas em relação a erros nos NOMES/CPF, estão em fase de diligência, assim como as habilitações junto à 1ª Vara Federal para as devidas correções, aguardando o retorno do processo da Procuradoria.



IR e PSS RETIDOS : o servidor/pensionista que gozar do benefício da isenção deve requerer à restituição do valor junto à Receita Federal em processo administrativo. Somente em caso de negativa é que poderá requerer judicialmente.



ATENDIMENTO JURÍDICO

O ATENDIMENTO JURÍDICO NO SINTUFCE É FEITO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NOS HORÁRIOS DA MANHÃ E DA TARDE. NÃO É NECESSÁRIO AGENDAMENTO. BASTA COMPARECER À SEDE DO SINDICATO E AGUARDAR O ATENDIMENTO. O SERVIÇO É DISPONÍVEL PARA SERVIDORES DA UFC, UFCA E UNILAB.



**COORDENADORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS,
CARREIRA E RELAÇÕES DE TRABALHO**

* **DRA. CÁSSIA ARAÚJO**

SEGUNDA, QUINTA E SEXTA
HORÁRIOS: 8H ÀS 12H



ATENDIMENTO: CIVIL – FAMÍLIA – CONSUMIDOR

* **DRA. ANA TARNA MENDES**

SEGUNDA, TERÇA E QUINTA
HORÁRIOS: 8H ÀS 12H



ATENDIMENTO: CIVIL – FAMÍLIA – CONSUMIDOR

* **DRA. DAYSE DO VALE**

TERÇA, QUARTA E QUINTA
HORÁRIOS: 8H ÀS 12H



**ATENDIMENTO: PREVIDÊNCIA – TRABALHISTA -
SINDICAL**

* **DR. THIAGO PINHEIRO**

SEGUNDA
HORÁRIOS: 14H ÀS 18H

ESTAGIÁRIAS DO JURÍDICO



* **LEIDIANE MENEZES**

SEGUNDA A SEXTA
HORÁRIOS: 8H ÀS 12H

* **LHIARA NOGUEIRA**

SEGUNDA A SEXTA
HORÁRIOS: 14H ÀS 18H

* **SABRINA SALDANHA**

SEGUNDA A SEXTA
HORÁRIOS: 14H ÀS 18H

* **GEOVANA NEGREIROS**

SEGUNDA A SEXTA
HORÁRIOS: 14H ÀS 18H